



PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM 18/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Especial** por Superávit Financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e um centavo).

Do Valor acima citado, temos o valor de R\$ 13.107,18 (treze mil, cento e sete reais e dezoito centavos) referente ao Superávit da Fonte 159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiarias do Programa Bolsa Família e o valor de R\$ 32.255,83 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) referente à Fonte 154 – Conv. Par 201306177 – Brinquedos Didáticos onde serão aplicados os respectivos saldos para aquisição de material de consumo conforme necessidade dos CMEIS ou Escolas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



**PREFEITURA DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 31120/16

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	45.363,01

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	32.255,83
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	13.107,18

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	
3.3.90.30 – 154	Material de Consumo	32.255,83

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	13.107,18

	Total	45.363,01
--	--------------	------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 – Conv. PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos	32.255,83
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	13.107,18

	Total	45.363,01
--	--------------	------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 31/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n° 31/2016**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que serão utilizados para aquisição de materiais de consumo conforme as necessidades dos CMEIS ou Escolas.

- ➔ **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- ➔ **07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
- ➔ **12.361.0039.2.092** - Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil
- ➔ **3.3.90.30** — Material de Consumo
- ➔ **Fonte** — 154

- ➔ **12.365.0039.2.095** - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
- ➔ **3.3.90.30** — Material de Consumo
- ➔ **Fonte** — 159

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insignias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	----------------------------	---



O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, como pode ser observado no relatório anexo, relacionado a Fonte:

154— Convênio PAR 201306177 — Brinquedos Didáticos

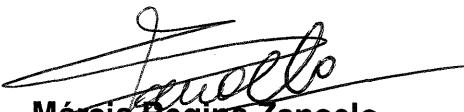
159 — Brasil Carinhoso — Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 1º de março de 2016.

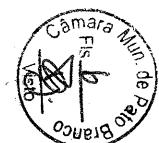

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do

RECEITAS	DESPESSAS
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
RECEITA PATRIMONIAL 14.051,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 411.813,58
14.051,32	411.813,58
Totais 14.051,32	Totais 411.813,58
EXTRAORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar 411.813,58	Contas a Pagar 411.813,58
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	Restos a Pagar
411.813,58	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)
	411.813,58
Saldo Anterior(Contábil) 410.869,44	Saldo Atual 13.107,18
836.734,34	Total 836.734,34
Saldo Financeiro Anterior 410.869,44	Saldo Financeiro Atual 13.107,18
Diferença do Saldo da Fonte -	Diferença do Saldo da Fonte

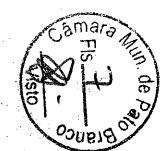


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 154 - Conv. PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos

RECEITAS	DESPESSAS
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
RECEITA PATRIMONIAL 1.610,27	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 39.875,12	41.485,39
Totais 41.485,39	Totais
EXTRAORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar	Contas a Pagar
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	Restos a Pagar 9.229,56
	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)
	9.229,56
Saldo Anterior(Contábil) -	Saldo Atual 32.255,83
Total 41.485,39	Total 41.485,39
Saldo Financeiro Anterior -	Saldo Financeiro Atual 32.255,83
Diferença do Saldo da Fonte -	Diferença do Saldo da Fonte





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 31/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 31/2016, de 24 de fevereiro de 2016 – Mensagem nº 18/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).**

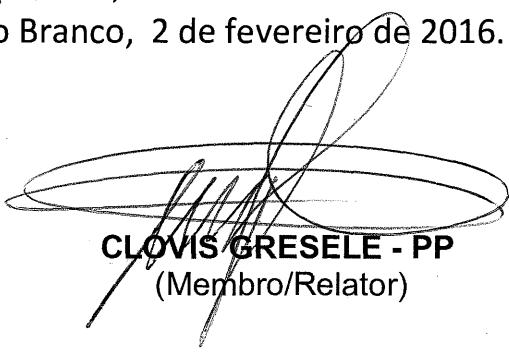
O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação que serão utilizados para aquisição de materiais de consumo conforme as necessidades dos CMEIS ou Escolas.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 2 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-02-2016/1722-005431-11


CLAUDEMIR ZANCO - PROS
(Presidente)


CLOVIS GRESELE - PP
(Membro/Relator)


LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 31/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	45.363,01

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	32.255,83
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	13.107,18

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

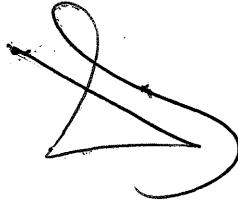
Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	
3.3.90.30 – 154	Material de Consumo	32.255,83

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	13.107,18
		Total
		45.363,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 – Conv. PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos	32.255,83
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	13.107,18
Total	45.363,01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6594 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI N° 4.755, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	45.363,01

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	32.255,83
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	13.107,18

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	
3.3.90.30 – 154	Material de Consumo	32.255,83
	Total	45.363,01
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	13.107,18
	Total	45.363,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 – Conv. PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos	32.255,83
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	13.107,18
Total	45.363,01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO N° 7.902, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.755, de 15 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	45.363,01

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	32.255,83
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	13.107,18

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	
3.3.90.30 – 154	Material de Consumo	32.255,83
	Total	45.363,01
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	13.107,18
	Total	45.363,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 – Conv. PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos	32.255,83
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	13.107,18
Total	45.363,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 17 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição N° 1064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.755, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo). A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	45.363,01

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	32.255,83
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	13.107,18

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	
3.3.90.30 – 154	Material de Consumo	32.255,83

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	13.107,18
Total		45.363,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 – Conv. PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos	32.255,83
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	13.107,18
Total	45.363,01

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod179952

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 17 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.902, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.755, de 15 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	45.363,01

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	32.255,83
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	13.107,18

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir, mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil	
3.3.90.30 – 154	Material de Consumo	32.255,83

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	13.107,18
Total		45.363,01

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 – Conv. PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos	32.255,83
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	13.107,18
Total	45.363,01

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
_____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod179954



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 31/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 18/2016

RECEBIDA EM: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 45.363,01 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo).

(na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Do Valor acima citado, temos o valor de R\$ 13.107,18 (treze mil, cento e sete reais e dezoito centavos) referente ao Superávit da Fonte 159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família e o valor de R\$ 32.255,83 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) referente à Fonte 154 – Conv. Par 201306177 – Brinquedos Didáticos onde serão aplicados os respectivos saldos para aquisição de material de consumo conforme necessidade dos CMEIS ou Escolas.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de março de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de março de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT. Ausente, o Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Cláudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 93, de 14 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4755, de 15 de março de 2016. Decreto nº 7902, de 15 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6594 de 17 de março de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1064 de 17 de março de 2016.